



**Prefeitura Municipal de Nova Guataporanga**  
**“Paço Municipal” “Prefeito João Rosa”**

CNPJ: 44.882.223/0001-03 Fone (18) 3856.1222 Fax (18) 3856.1229

Rua Pedro Zanetti, 50 CEP 17950-000 NOVA GUATAPORANGA – SP.

E-mail: [secretaria@pmnguata.com.br](mailto:secretaria@pmnguata.com.br)

Site: [www.novaguataporanga.sp.gov.br](http://www.novaguataporanga.sp.gov.br)

**LEI MUNICIPAL Nº 1.353/2013 – DE 01 DE OUTUBRO DE 2013**

Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

**LUIZ CARLOS MOLINA**, Prefeito Municipal de Nova Guataporanga,  
Estado de São Paulo, no uso legal de suas atribuições, etc...,

**FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU;  
E, ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

**Artigo 1º)** - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder no Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, abertura de **Crédito Adicional Suplementar**, no valor de **R\$.151.000,00** (Cento e cinquenta e um mil reais), Destinado a reforçar as seguintes verbas do orçamento vigente:

02.02 – ÓRGÃO – CHEFIA DO EXECUTIVO

02.02.10 – UNID. ORÇ.: - DEPARTAMENTO DO MEIO AMBIENTE

041220050-2.101 / 4.4.90.52 – Equipamentos Mat. Permanente

R\$:-151.000,00

**TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO .....**

**R\$:-151.000,00**

**Artigo 2º)**- Para cobertura do Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da **REDUÇÃO** da seguinte verba do orçamento vigente:

02.02 – ÓRGÃO – CHEFIA DO EXECUTIVO

02.02.01 – UNID. ORÇ.: - GABINETE DO PREF. E DEPENDENCIAS

041220002-2.003 / 3.1.90.11 – Vencos Vant. Fixas-Pessoal Civil

R\$:- 31.000,00

02.04.00 – ÓRGÃO – DEPARTAMENTO DE ED. E CULTURA

02.04.01 – UNID. ORÇ.: - ENSINO INFANTIL

123650018-2.035 / 3.1.90.11 – Vencos Vant. Fixas-Pessoal Civil

R\$:- 20.000,00

02.07.00 – ÓRGÃO – DEPARTAMENTO DE SAÚDE

02.07.02 – UNID. ORÇ.: - ATEND. MED. ODONT. / AMBULATORIAL

103020034-2.060 / 3.1.90.11 – Vencos Vant. Fixas-Pessoal Civil

R\$:-100.000,00

**TOTAL DA REDUÇÃO .....**

**R\$:-151.000,00**

**Artigo 3º)** – Face ao remanejamento de verba com o Crédito Adicional de que trata esta Lei, ficam alterados os anexos das respectivas Leis PPA; LDO; e, LOA, conforme quadros anexos.

**Artigo 4º)** – Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogado as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

“Paço Municipal Pref. João Rosa”

Em 01 de Outubro de 2013.

**Luiz Carlos Molina**

**-Prefeito Municipal-**

Registrada no livro próprio e, publicada por afixação no local de costume da Prefeitura Municipal, na data supra.

**Antonio Aparecido Dário**

**-Chefe do Setor Administrativo-**